



LEI MUNICIPAL Nº 512 /2016 DE 18 AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA A HERJANE F. ARAGÃO – ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO RUFINO MARTINS, Prefeito Municipal de Cariré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face de tratar de interesse público devidamente justificado, prevalecendo no caso o interesse coletivo, em instalar empreendimento de reciclagem, que crie emprego e renda para os cidadãos carirense e arrecadação para o Erário Público da Edilidade, a **doar** a empresa **HERJANE F. ARAGÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.884.878/0001-44**, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cariré, denominado de “Varjota/Caiçara” registrado no Cartório de 2º Ofício, Matrícula Nº 1.555, fls. 26 do Livro 2-G, a uma área de uma hectare conforme croquis anexo.

Art. 2º - A empresa **HERJANE F ARAGÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.884.878/0001-44, deverá realizar a obra para instalação de uma indústria de reciclagem, no prazo máximo de dois anos, sob pena de desfazer a doação do terreno, que se reincorporará ao patrimônio do Município de Cariré.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 18 de agosto de 2016.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal